

## **A imagem dos ciganos do Brasil nos textos clássicos: dos pioneiros até a década de 1980**

Maria Patrícia Lopes Goldfarb  
Mércia Rejane Range Batista  
José Aclécio Dantas

### **Apresentação**

O presente trabalho possui estreito diálogo com a Antropologia, a história e os Estudos ciganos desenvolvidos no Brasil. É fruto de uma pesquisa desenvolvida junto a um projeto de Iniciação científica desenvolvido na UFPB, onde fizemos um levantamento bibliográfico de obras que versam sobre os ciganos, com a análise de trabalhos pioneiros sobre o tema, a partir de imagens e significados atribuídos aos ciganos, que operam com lógicas teóricas específicas em cada período<sup>1</sup>.

Embora muito se fale sobre a história, identidade, cultura ou modos de vida dos ciganos, persistem no cotidiano, nas produções acadêmicas e literárias, formas discriminatórias que reduzem a diversidade cultural cigana, ao mesmo tempo em que se propaga muitos estigmas, o que repercute no mercado formal de trabalho, no acesso as políticas públicas, na educação, habitação e saúde.

O levantamento sobre o tema foi feito por meio de pesquisa bibliográfica e documental, que teve início com a análise da chamada “literatura de viagem”, com materiais de cronistas, missionários e viajantes que citam ciganos em suas obras. Em seguida analisamos a produção literária e acadêmica, cujos sentidos e os significados são socialmente construídos, inseridos nos processos de nomeação destes grupos mediante a construção de “unidades sociais” específicas e objetos de conhecimento: os ciganos, e seus “especialistas”: “os ciganólogos” (OLIVEIRA, 1999).

### **1. Os primeiros olhares.**

A “literatura de viagem”, composta por escritos e iconografias de viajantes, missionários e cronistas que visitaram o Brasil a partir do século XVI, descreve paisagens e os aspectos naturais e geográficos do Brasil, mas também seus habitantes. Em algumas dessas obras encontramos as primeiras referências aos ciganos no Brasil.

---

<sup>1</sup> Projeto intitulado “OS CIGANOS NO BRASIL”. PIBIC/CNPq/UFPB, PIBIC-AF/CNPq, João pessoa, 2020-2021.

O botânico britânico George Gardner, que descreve o Brasil de 1836-1841, fala de ciganos “acampados embaixo de árvores”, que andavam “errantes de aldeia em aldeia, de fazenda em fazenda, comprando, vendendo e barganhando cavalos e joias” (1847, p. 159), acrescentando ainda que:

Como os seus irmãos europeus, são frequentemente acusados de roubar cavalos, aves ou o que quer que as mãos alcançam. As velhas leem a buenadicha, mistér em que são muito acoroçoados pelas moças dos lugares por onde passam. Embora falem português como os mais habitantes do país, usam entre si a sua própria linguagem, entre si se casam, desprezam, ao que se diz, todas as observâncias religiosas da nação, nem usam nenhuma forma de culto seu próprio (GARDNER, 1847, p. 160).

Gardner descreve os ciganos como homens de “*peleescura*”, e cita o roubo, a leitura de mãos feita pelas mulheres, a linguagem própria, a endogamia e ausência das práticas religiosas brasileiras como aspectos culturais dos ciganos, elementos significantes na apresentação dos mesmos.

O zoólogo alemão Johann Baptist Von Spix e o botânico Carl Friedrich Martius (2017, 1ª edição de 1823), descrevem a colônia portuguesa a partir das florestas, águas, animais ferozes e natureza exuberante, mas também dando destaque a população autóctone. Como parte de uma visão eurocêntrica, os nativos são vistos como raças inferiores e atrasadas; e atestam a “primitividade” da população aqui encontrada. Ramos e Maio (2010), nos ajudam a pensar na gênese das indagações sobre a formação do Brasil e dos brasileiros, a partir de investimentos intelectuais que se prestavam a explicar a constituição natural e social destas terras, como é o caso da literatura de viagem, feita basicamente por naturalistas estrangeiros.

A vida nômade dos ciganos, acentuada pelos viajantes europeus, é configurada por uma “natural” intinerância e falta de raízes, assim como pela leitura da sorte. Nesta literatura observa-se que os ciganos tendem a ser descritos pela ausência: de pátria, de trabalho, de moradia, de moralidade.

Verificou-se que a maioria dos cronistas que citam os ciganos não os conheciam, cujas impressões são pautadas em outras fontes, reproduzindo as estórias ouvidas como figurativas destes “povos errantes” que viviam pelo território brasileiro. É o caso do cronista luso Henry Koster (1ª edição de 1820, 1942, p. 20):

Resta-me ainda fallar de uma raça de homens; mas os individuos que a compõem não sao em numero bastante grande para que a classifiquemos entre as grandes divisões da especie humana que formam a população do Brasil; esses homens excitam alem d'isso menos interesse que os outros: todavia não se pode passar em silencio os ciganos, (porque é assim que os chamam). Ouvi muitas vezes falar d'elles, mas nunca

tive ocasião de ver um só. (...) Pintam-nos como homens altos e bem feitos, de cor acastanhada com feições semelhantes às dos brancos. Vagueiam em bando, homens, mulheres, crianças; trocando, comprando, vendendo cavalos e jóias de ouro e de prata. (...). Diz-se que não observam nenhuma prática religiosa, que não vão nunca à missa nem ao confesso; acrescenta-se que se casam só com pessoas da sua raça.

Os diferentes grupos sociais são pensados em termos raciais, a partir de aspectos físicos e propensões instintivas e comportamentais, através dos quais são explicadas as diferenças humanas (RAMOS, MAIO, 2010). Em suas “Viagens ao Nordeste do Brasil”, Koster fala da composição brasileira formada por uma mistura racial, destacando os brancos, indígenas e africanos, com suas respectivas gradações e graus de mistura entre os tipos raciais puros. Porém reconhece existir no Brasil outra “raça, menos conhecida, “de quem ouvira muito falar”: os ciganos.

Ouvi assiduamente citar esse povo mas nunca me foi possível avistar um só desses homens. (...) Descreveram-nos como homens de pele amorenada, feições que lembram os brancos, bem feitos e robustos. Vão errando, de lugar em lugar, em grupos de homens, e mulheres e crianças, permutando, comprando e vendendo cavalos e ninharias de ouro e prata. As mulheres viajam a cavalo, sentadas entre os cestos dos animais carregados e os meninos são postos dentro dos cestos, de mistura com a bagagem. Os homens são cavaleiros eméritos, e quando os cavalos de carga estão exaustos, contentam-se em diminuir a marcha, sem que descavalguem ou dividam o carreto com os demais componentes do comboio. Dizem que não praticam religião alguma, não ouvindo missa nem confessando seus pecados. E é sabido que jamais casam fora da sua nação (KOSTER, 1942, p. 383).

Já o missionário metodista norte-americano Daniel Parish Kidder, que veio ao Brasil para divulgar sua missão evangélica no Nordeste, relata a presença de famílias ciganas na Bahia, morando num local denominado de Mouraria, bairro ainda existente em Salvador. Denominando-os de “saltimbancos”, Kidder afirma serem “*insuportáveis*”, tanto no Brasil como na Europa, uma adjetivação que justifica pela prática do roubo, comum a “raça cigana”.

Estes primeiros olhares sobre os ciganos no Brasil representam um retrato de um imaginário coletivo, assim como registros iniciais dos ciganos no país, o que ocasionou muitos desdobramentos para o modo como os ciganos viriam a ser tratados a partir do século XIX, na feitura da chamada “ciganologia” no Brasil<sup>2</sup>.

Já é possível observar nestes escritos uma preocupação em focalizar traços rígidos que fundiriam a “*raça cigana*”, composta por uma “*unidade física*”, que incorpora todos os indivíduos pertencentes ao grupo. Isso fica visível na obra de Antônio Muniz de Souza (1843),

---

<sup>2</sup> Sobre “ciganologia”, Dornas Filho (1948) aponta que é uma área específica sobre os ciganos, com intenção de colocar o tema no mesmo patamar que os índios e os negros nos estudos sobre as etnias que integram o Brasil

que resolve descrever sua terra e “*patrícios*” em viagens pelas províncias de Alagoas, Pernambuco, Sergipe e Bahia, detalhando “*os usos e costumes do Brasil*”:

Ha nos recôncavos, e sertões das Províncias da Bahia, Sergipe, e Alagoas, e segundo noticia tenho, em quazi todo o Brazil, certos homens a que chamão *Siganos*, homens que nascem, vivem, e morrem a cavallo; e o seu sistema he, roubar, e matar, para cujos perversos fins andão sempre armados com armas prohibidas como bacamartes, espadas, espingardas, pistolas, e facas de ponta, as quaes lhes servem ao mesmo tempo de passaportes. Desta forma andão em turbas proo ruído occaziaõ de roubar, o que exercitão a cada passo, commettendo os mais cruentos assassinios, sem respeito ás Leis, e menos ás authoridades. Esta classe de gente he tão inútil ao Estado, como á Sociedade. (...) parece que seria mais proveitoso que esta gente fosse obrigada a aposentar-se em hum lugar, ou em diversos lugares estabelecidos para lavoura, e para esse fim se expedissem as mais decididas ordens, afim de tranqüilizar os ânimos dos pacíficos habitantes do Campo; poder-se viajar tranqüillamente pelos mais recônditos sertões, e equizitas estradas; o que jamais, se conseguirá sem a sujeição de tão maldita canalha. E o mais he, que os seus malvados procedimentos e costumes tem passado a outras pessoas, de diferentes qualidades, de que já se conta hum grande numero (SOUZA, 1843, p. 39).

Por meio de práticas sociais como o roubo, uso constante de armas e a prática de homicídio desenvolve-se, desde então, um conjunto de estereótipos e padrões de significados utilizados para desqualificar os ciganos, por meio de imagens discriminatórias e redutoras, que justificavam medidas de exclusão e banimento social (OLIVEIRA, 2002).

No levantamento também nos deparamos com documentos como Livros de registros, Alvarás, Regimentos e cartas que faziam referência ao degredo e galés de ciganos para o Brasil, bem como as muitas proibições, formas de controle ou expulsões destes das terras brasileiras. A corte portuguesa desenvolve um sistema penal com ênfase no degredo da população considerada inadequada para a vida no Reino, o que sustentava a formação de mão de obra forçada; que foi a solução encontrada para o caso dos ciganos<sup>3</sup>.

Os documentos analisados falam dos “*prejuízos*” causados pelos ciganos ao Reino, por meio dos roubos e embustes, dado viverem em “*quadrilhas*”, e de igual modo os decretos de penas de açoites, proibição do uso do nome e dos costumes, e o degredo ou galés para as colônias, como forma de “*limpar*” a metrópole da sua existência.

Foram muitas as medidas para se conter os ciganos, sobre os quais muitos tipos de delitos foram imputados, tais como roubos, o uso de uma “*língua esquisita*”, a vida em bando, a esperteza, a falta de trabalho, ausência de moradia fixa ou o uso de bruxarias. Os ciganos

---

<sup>3</sup> É o caso do Alvará de 10 de novembro de 1708, Ordenações e Leys de Lisboa, 1717, 1717. III, 170-171. (COELHO, 1982, p. 223).

tornaram-se sujeitos jurídicos bem cotados durante a colonização portuguesa, em especial nas Ordenações Filipinas<sup>4</sup>.

As fontes reforçam a presença destes povos no país desde o período colonial, onde também eram tidos como infratores das leis e dos bons costumes, causando prejuízos econômicos e desordens sociais pela ausência de ajustes ao sistema. Dornas Filho (1948) atesta, em 1737, a elaboração de leis pelas autoridades coloniais para regular a migração e a dispersão dos ciganos em todos o país.

Nos documentos do Arquivo Público Mineiro observa-se como eram dadas ou negadas permissão aos ciganos para viverem em determinadas províncias da colônia, desde que obedecessem às regras locais e passassem a viverem com “toda a quietação”, sendo vetada a possibilidade de transitar entre as províncias, proibidos de “molestar” as pessoas, com a iminência constante de expulsão. Também se registra, desde então, a presença de um dialeto específico entre os ciganos, o que é comumente chamado de “*gíria*”, que será motivo de perseguições e formas de discriminações sociais.

A documentação ainda relata prisões de ciganos por “furto de escravos”, uso de notas falsas, roubo de cavalos, etc. A maioria dos municípios mineiros documenta a proibição dos ciganos em seus territórios ou a permissão destes por mais de três dias; e a proibição de se negociar com ciganos, sob a pena de multas (DORNAS FILHO, 1948).

## **2. A “*quadrilha de ciganos*”.**

Entre os estudos pioneiros sobre ciganos no Brasil destaca-se a contribuição de Alexandre José de Melo Moraes Filho, médico, folclorista, etnógrafo, poeta, prosador, historiógrafo e cronista da vida carioca<sup>5</sup>. Este autor levanta questões referentes as migrações históricas e uma suposta origem dos ciganos, indicando a Índia como pátria de onde teriam saído e se espalhado pela Europa por volta do século XIV, segundo depois para outros continentes. No século XV teriam chegado à Espanha, de onde teriam migrado para Portugal, fugindo de várias perseguições.

Recorre as Ordenações do Reino, e outras leis, para fundamentar a entrada de ciganos no Brasil, através da pena de degredo, como o Decreto de 27 de agosto de 1685, onde “Fica

---

<sup>4</sup> Conforme Livro x do Supplicação, fl. 276, iu Ordenações e ley», etc. Lisboa, 1747, vol. m: Collecçioi dos Decretai « Cartas, p. 273, (COELHO, 1982, p. 219)

<sup>5</sup>Foram analisados dois de seus trabalhos, intitulados “Os Ciganos no Brasil. Contribuição ethnográfica” (1886) e “Fatos e Memórias” (1904).

*commutato aos ciganos o degredo da África para o Maranhão*” (MORAES FILHO, 1886, p. 23). Cita várias provisões<sup>6</sup>, onde os “*ciganos e outros malfeitores*” são degredados do Reino para Pernambuco. Já o Decreto de 1718 comuta degredo de ciganos do Reino para a Bahia, sendo proibido o uso de sua “*gyria*”, assim como de ensiná-la aos seus filhos.

Para este autor os ciganos Calon, vindos de Portugal, se espalham pelo território brasileiro, se “*reproduzindo em larga escala*”, misturando-se com as demais raças, que resultaria na “*fundição da mestiçagem actual do Brasil*”.

Em “Fatos e Memórias” Moraes Filho faz um estudo da mendicidade no Brasil, a partir do Rio de Janeiro, entre os séculos XVII e XVIII. Observa negros africanos doentes<sup>7</sup>, provavelmente ex-escravos libertos ou expulsos, que moravam e vagavam pelas ruas como mendigos.

Tanto quanto podem remontar as nossas pesquisas, vemos que a mendicidade se faz acto na história d’esta capital a datar do século XVII, figurando nos primitivos grupos os escravos d’África, que aqui aportavam atacados de morphéa e feridos de cegueira. E era horrendo de ver aquelles pobres filhos do deserto lavarem as úlceras fétidas no rios e córregos a terra do exílio, contaminando com as exalações gangrenosas de seus corpos semi-nús o ar e as águas (...) (MORAES FILHO, 1904, p. 2).

Aos ciganos também se atribui a transmissão de doenças, representando um perigo para a saúde pública, conforme podemos ver na carta de Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, Conde de Galveas e Vice-rei do Estado, endereçada a Gomes Freyre de Andrada, Governador de Minas Gerais, em 6 julho 1737, onde relata que: “*As couzas do certão continuão a dar-me grande cuidado pelo inesperado incidente dos ciganos, junto com a continuação das doenças*”.<sup>8</sup>

Sobre o mesmo período Dornas Filho (1948) frisa que as tropas volantes da capitania de Minas Gerais queixava-se da epidemia de varíola que assolava o país, peste que se suspeitava ser conduzida pelos ciganos, sempre em “*correrias*” pela região, levando consigo não só o terror, como também a transmissão de doenças.

Pimenta (et.al., 2018), aponta que a presença de escravos e libertos no meio urbano era vista como “*lasciva*” e propagadora de doenças e seu contágio, opostos as normas de higiene. Nestes termos Moraes Filho, ao retratar a vida na cidade do Rio de Janeiro no século XIX, nos mostra o surgimento das instituições criadas para retirada dessas pessoas da rua, como o “hospital dos Lázarus”, de 1835, com enfermarias para os mendigos com lepra, “*depósito*” de doentes e loucos.

---

<sup>6</sup> Como as de 1718, 1724, 1726 e 1740.

<sup>7</sup> Entre as doenças cita a cegueira, as feridas abertas, morphéa, úlceras, gangrena, elefantíase e lepra.

<sup>8</sup> DOCUMENTOS RAPM, anno XVI, vol. II, p. 239-460, 1911. p. 444.

No tocante a mendicidade Moraes Filho cita os indigentes, loucos, os homens de galés a pedirem nas cadeias, os escravos fugidos ou libertos, os estrangeiros, mestiços e ciganos. Para ele a mendicidade no Rio de Janeiro era formada por uma diversidade de formas, se tornando uma indústria, em larga medida constituída pela “*preguiça e vícios*” dos que exploravam a “*compaixão pública*”, uma “*praga*” variada, indo dos pedintes aos flanadores, de músicos e astutos.

É curioso que Chalhoub (2012), aponta um grande número de escravos libertos entre os detidos na Casa de Detenção da Corte, no século XIX, suspeitos de serem fugidos ou vadios. Descreve o extrato do inspetor de quarteirão da freguesia de Santana, de 1835, a ser enviado a polícia e ao juiz:

Foi preso por fugido e remetido ao calabouço o preto Domingos Cabida, escravo de Mariano de tal. Foram presos por vadios, e remetidos ao Arsenal de Marinha para o serviço nacional João Antônio da Silva preto forro, Antônio Correa, branco, Fernando Antônio da Costa, cigano, Pedro Fernades, cigano, Justo Brum, caboclo, José Pereira Maia, pardo (CHALHOUB, 2012, p. 236).

Libertos e vadios aparecerem como sinônimos, tanto para os órgãos de detenção e disciplina como para muitos pensadores do Brasil oitocentista. Conforme Matos (2009), a questão racial, presente entre os intelectuais brasileiros do século XIX, marcava as hierarquias sociais de validação moral entre os diferentes grupos em situação de desvantagens econômicas.

Neste sentido, Moraes filho realiza uma classificação dos mendigos, destacando os espaços da mendicidade e seus tipos representativos. A fronteira entre o pedinte e o ladrão nesta obra é muito tênue, ao que Moraes Filho atribui ao pauperismo da população, a tolerância dessa “*lepra*” pelo estado e o sentimentalismo caritativo, problemas que se iniciam no Império e se alastram pelo Brasil República. O autor destaca e situa os grupos ciganos brasileiros dentro do quadro representativo dos chamados mendigos, considerando-os desviantes e incompatíveis com o padrão adotado pelo corpo social em construção, no projeto de criação da identidade nacional.

Destacamos que é pretérita a criminalização da mendicância, imbricada às raízes lusitanas de nosso país com nas chamadas Ordenações do Reino<sup>9</sup>, que constituíam a legislação oficial, tanto do Brasil como de Portugal, que vigeram até o ano de 1830<sup>10</sup>, quando surge o

---

<sup>9</sup> A saber, as Ordenações Afonsinas (1446-1512), as Ordenações Manoelinas (1512-1569) e, por fim, as Ordenações Filipinas (1603-1830).

<sup>10</sup>Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm). Acesso: 22 Jul. de 2021.

primeiro Código Criminal do Brasil Império, em que foram institucionalizados os crimes de vadiagem (art.295) e da mendicância (art.296).

Moraes Filho (*idem*, p. 28), pontua que em 1858 cria-se a Casa de Correção<sup>11</sup>, uma instituição policial para contenção dos vadios, delinquentes e vagabundos. Esta compunha uma prisão no modelo dos preceitos recomendados pela medicina social do século XIX, quando médicos passaram a classificar criminosos como doentes, passíveis de tratamento (LIMA, HOCHMAN, 1996).

O mesmo via como benéficas as intervenções, em forma de leis, para contenção e combate da mendicidade, parte do projeto de “*higiene pública*” contra os comportamentos doentes, na maioria dos casos ligados a indivíduos de grupos raciais específicos, como os ciganos. A criação de instituições correcionais é citada como boa medida a ser aplicada a “*infância abandona e aos mendigos válidos, e onde as escolas, as oficinas, a profissão agrícola preparem homens para o trabalho (...)*”. (MORAES FILHO, 1904, p. 29).

Para o autor, mendigo não é só aquele que exhibe deformidades e moléstias, mas também o indivíduo robusto e válido, supostas viúvas moças e sadias que alugam crianças para chamarem a atenção dos transeuntes, ou os músicos ambulantes. Um verdadeiro exército da vagabundagem! Fazem parte da mendicidade profissional, ainda, os portadores de moléstias simuladas, os comediantes da miséria ou os parodiadores do trabalho.

As “*quadrilhas de ciganos*” recebem muito destaque na obra e na construção de seu quadro classificatório em torno da mendicidade. Os ciganos são apresentados como uma quadrilha que comporta todas as características dos demais grupos, quais sejam: estrangeiros, narradores de infortúnios, dados a vagabundagem, ladrões, tocadores, vigaristas com vocabulário próprio, com suas *gyrias* e morando em acampamentos, o que favorece o trânsito por diversos lugares onde não havia policiamento<sup>12</sup>.

Descritos como dotados de uma liberdade exacerbada, afeitos a “*andar*” ou seguir “*a voz dos ventos*”, quase como uma característica inata, assistimos o desenvolvimento da noção do andarilho, nômade e avesso a sedentarização ou “*pouso certo*”, portanto um entrave ao projeto de nação.

Nestes termos, os ciganos foram vistos como raça inferior (enquanto unidade física e moral), com comportamentos instintivos, determinados geneticamente e reprovados

---

<sup>11</sup> A Casa de Correção do Rio de Janeiro, também chamada Casa de Correção da Corte, foi criada em 1850 pelo decreto n. 678, buscando ser uma prisão modelo do Império, onde se executaria a pena de prisão com trabalho, tido como solução para tanta ociosidade e mazelas sociais (BRASIL, 1836).



socialmente, o que corresponde ao esquema raciológico que predominava no pensamento social do século XIX no Brasil. Não por acaso Moraes Filho foi diretor do Arquivo Municipal (RJ) e da “Revista de Exposição Antropológica Brasileira”, participando do debate nacional sobre a formação do povo brasileiro (MONTEIRO, 1996).

Através de suas narrativas aparecem os ciganos como aqueles que causavam pavor e medo nas estradas dos Sertões, assustando a população e as autoridades, ao que justifica as prevenções que são tomadas para evitar-lhes a estadia nos vilarejos, por formarem “*tropilhas, eternamente vagabundas, sem pouso certo e sem lar, hóspedes de todos os perigos e de todas as solidões, que ameaçam a propriedade com os assaltos e a pilhagem, a boa-fé campesina com escamoteações e embustes*” (MORAES FILHO, 1904, p. 96).

Dornas Filho também destaca as “quadrilhas de ciganos” que se deslocavam de Minas Gerais até os sertões nordestinos, causando temor e pavor nas estradas: “*Não foi sem um profundo receio que uma mesma exclamação nos escapou, porque bandos de ciganos que percorriam os sertões em medonhas correrias praticavam impunemente roubos e depredações, fugindo à ação da polícia*” (DORNAS FILHO, 1948, p. 156).

Os acampamentos ciganos são chamados de “*manchas negras*” por Moraes Filho (1904), apontando as tropas ou quadrilhas de ciganos que viviam circulando pelo território brasileiro, barganhando, roubando e mendigando, “*entregando-se instintivamente à esperteza e à rapina*” (*idem, ibidem*, p 99).

Chamados de “*párias vagabundos*”, as armas nas cinturas são parte da apresentação corporal pública dos ciganos, como um atributo natural, primordial e específico. Portadores de superstições, linguagens e costumes estranhos, foram catalogados como “*raça misteriosa*” e sem pátria (*idem, ibidem*, p.113), o que vai corresponder à ausência de status social na hierarquia racial vigente e em voga nos círculos científicos (SEYFERTH, 1996).

Presenciamos nesta literatura a construção e/ou reforço de um imaginário sobre ciganos, marcados como a extremidade da humanidade, representados com a mais baixa posição na hierarquia dos “Outros”, por meio de suas “*práticas contraventoras*” (MLADENOVA, 2019).

Como aponta Tajfel (1982), vemos um quadro de classificações estereotipadas, transmitido pela propagação da literatura acadêmica e de determinadas tradições científicas; o que, em larga medida, foi reproduzido ao logo da história, quer pela mídia, literatura, academia, políticas estatais ou pelo senso comum.

### 3. Aspectos físicos e anatomia cigana: caracteres “ethnológicos”.

O trabalho de José B. de Oliveira China<sup>13</sup> é o que também podemos chamar de pioneiro nos estudos sobre ciganos no Brasil. Seu livro chamado “Ciganos no Brasil: subsídios históricos linguísticos e ethnográficos” (1936), representa uma importante obra sobre os ciganos em nosso país, numa época em que a preocupação com essa temática era inexistente. Compilando os poucos trabalhos existentes no Brasil e em Portugal, traz os ciganos para o debate acadêmico, como um dos “elementos ethnicos” que entram na composição do povo brasileiro.

Aponta a Índia como suposta origem dos ciganos, de onde teriam se deslocado para o Ocidente, hipótese aventada por meio de semelhanças linguísticas, religiosas e da aparência física entre ciganos e hindus. Acentua as tendências musicais, habilidades artísticas, o uso de metais, o espírito errante e o nomadismo como “*inerente a raça cigana*” (CHINA, 1936, p. 502).

Já a existência de uma linguagem específica entre eles provaria constituírem um “*typo ethnico independente*”, das raças negras, indígenas ou brancas já existentes no Brasil, isso porque, apesar de terem sido deportados de Portugal, seriam de uma raça distinta, tanto em termos culturais como físicos. Neste sentido há uma forte preocupação em se demarcar os “*caracteres ethnológicos*”, ou seja, o tipo físico dos ciganos, constituído pela altura, cor da pele, tamanho do crânio, espessura dos cabelos, etc.

Blumenbach assim descreve o *typo* cigano: têm a tez mais ou menos escura, os cabellos e os olhos negros como o azeviche, o rosto comprido e estreito na altura dos pomulos, a fronte estreita e saliente, o nariz um pouco agudo, o intervalo orbitario um tanto reduzido, um pouco de prognatismo, a bocca pequena e os dentes brancos, pouco sujeitos á carie. Referindo-se particularmente ao gitatio ou cigano hespanhol, diz o A: “Os gitanos pertencem á raça branca, porém a sua tez c um tanto bronzeada e reluzente, e em alguns azeitonada escura; seu cabelo é muito preto, comprido, liso, caído e brilhante: os pomulos volumosos, lábios grossos; a physionomia, em geral, é bastante impressionante e expressiva, manifestando uma mescla de soberbia, baixeza e astúcia. São, em sua maioria, de boa estatura, bem conformados, esbeltos, ageis e galhardos: de complexão robusta, forte e sã (CHINA, 1936, p. 358)

Os aspectos físicos são aliados aos caracteres culturais, num exemplo claro de determinismo biológico tão em voga no século XIX, como mostra Ramos e Maio (2010, p. 29), onde as diferenças humanas são tratadas através das **raças**, formadas por “características físicas

---

<sup>13</sup> Paulista, estudioso da philologia e ethnologia.

bem definidas”, muito presente no debate intelectual e práticas políticas do século XIX até meados do século XX.

China se utiliza do trabalho do português Adolfo Coelho para “*o estudo anthropologico e ethnographico dos ciganos*”. Sob os moldes de uma antropologia física, Coelho (1982, p. 183) apresenta os ciganos como indivíduos magros, de aparência robusta, ágeis e de movimentos fáceis. A cabeça é exibida como uma das características principais dentre as particularidades, com cabelo não ondulado e bastante comprido. O rosto é comprido, olhos muito negros e vivos; o que se acentua entre as mulheres. O nariz é reto, não muito saliente, de dorso ora agudo, ora um pouco achatado. A boca, pouco rasgada, dentes bem conformados e dispostos e brancos. A pele é áspera e os pés e as mãos são pequenos.

Seguindo a tipologia de Coelho, China também vai discorrer sobre o que chamou de “*subsídios ethnográficos*” dos ciganos no Brasil, destacando a ausência de trabalhos sobre os tipos físicos desses “*nômades*” no país, se propondo a traçar as características da “*raça cigana*” no Brasil, denotando uma “*pureza*” nos grupos mais primitivos, no caso os sem misturas raciais. Assim, apresenta o seguinte esquema:

TEZ: escura; bronzeada ou bronzeada escura; acastanhada; trigueira ou esbranquiçada. CABELLO: negro, liso ou ondulado; crespos. OLHOS: pretos, rasgados(vivos e penetrantes); garços; raramente azues em alguns. ESTATURA E CONFORMAÇÃO: estatura média: alguns altos; bem feitos (CHINA, 1936, p. 479)

Na tentativa de obter dados “*menos imperfeitos*” sobre os tipos físicos dos ciganos, Coelho (1982) examinou, em más condições e muito rapidamente, algumas medidas de seis ciganos domiciliados em Lisboa, sendo duas mulheres e quatro homens, observando que os homens apresentavam todas as degenerações somáticas: “*índices cephalometricos do limite da sub-dolichocephalia e mesaticephalia até ao mínimo da brachycephalia*”, definidos pelas dimensões da cabeça.

Embora reconhecendo ter dados insuficientes, Coelho (1982, p. 295) afirmar que os ciganos portugueses possuem caracteres raciais importantes, o que suspeita se reproduzir em outros grupos ciganos. Para ele os ciganos sedentários, mais sujeitos a mestiçagem ou modificações resultantes do modo diverso de vida, sobretudo da influência das cidades, não são os melhores exemplares para estudo, ainda que o próprio estudo dessas modificações desperte interesse. Já o exame dos ciganos nômades seria o mais recomendado, posto que estariam num estado maior de pureza. China (1936, p. 480), também sugere que a endogamia e a manutenção

dos traços físicos entre os ciganos indicam a conservação do “tipo primitivo da raça” (SOUZA, 2017).

Conforme Maio e Santos (2010), o uso da raça foi recorrente no século XIX como descritor de características biológicas e culturais, o que se torna perceptível quando observamos o debate sobre as origens dos ciganos e a manutenção, ou não, da pureza racial no Brasil.

Com referência aos caracteres psíquicos, para Coelho o espírito do cigano é vivo, perspicaz, relativamente fechado aos estranhos a sua raça, com uma “*aversão ao trabalho regular*”, tendo “*ambição por essa vida livre*” (COELHO, 1982, p. 188).

Assim, estes autores preocuparam-se em determinar o “*tipo antropológico*” dos ciganos, por meio de fenótipos, aliando biótipo com características comportamentais e psíquicas, ou temperamento, desses indivíduos (PINTO, 1929). Os debates foram influenciados pelas perspectivas raciais em voga, desenvolvidas pela medicina e genética e mobilizadas pela criminologia (FERLA, 2009).

Nesta literatura aqui analisada aparece como fundamental o conhecimento dos aspectos físicos, as doenças, humores e costumes, para se conjecturar a constituição de unidades raciais, em correspondência com estudos antropométricos, na seara da antropologia física propagada no século XIX (SOUZA, 2017).

### **Considerações Finais**

A literatura analisada nos mostra como discursos científicos podem reproduzir os preconceitos de cada época, onde autores, com reconhecimento social e institucional, são também propagadores de paradigmas, relacionados a pautas políticas, com base nas distinções raciais entre os diferentes grupos sociais

O “cigano” foi imaginado e esculpido nos primeiros escritos sobre o Brasil e seu povo, tendo desde então um lugar questionado na feitura do povo brasileiro. No século XIX vemos respeitados escritores como Melo Moraes Filho, China ou Dornas Filho trazendo o tema para discussão, apresentando os ciganos através de estereótipos, afirmando que o cigano imaginado nada mais é do que o negativo contra o qual o Estado e algumas instituições sociais precisou conter e criar medidas disciplinares.

São trabalhos que, transversalmente, tocam em questões sobre a urbanização e crescimento das classes perigosas no Brasil oitocentista, mas fatores endógenos como a abolição dos escravos, discriminação, ausência de políticas para proteção dos pobres, etc., não são abordados.

Embora se reconheça a existência de ciganos no país desde o período colonial, há uma espécie de culpabilização moral para com seu estilo de vida, parte de uma construção objetiva de inimigos da ordem social, o que justifica as políticas de expulsões ou sedentarização, as várias proibições religiosas, artísticas e linguísticas, as ações policiais, o aparecimento das casas de detenções e hospitais, escolas etc.

Para pensar os ciganos a questão de comportamentos hereditários também parece pertinente, onde a origem de seus comportamentos anormais estaria atrelada a uma composição racial, com instintos e hábitos primitivos, que se reproduziam no reino ou nas colônias, nos permitindo observar a racialização presente nos processos de dominação, que estabelece formas de banimento social ou acadêmico para os “inadequados”.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto n. 678**, de 6 de julho de 1850. Dá Regulamento para Casa de Correção do Rio de Janeiro. *Coleção das leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, v. 1, parte 2, p. 31-62, 1851. Disponível em: <<https://goo.gl/Ws3Rtp>> Acesso em: 18 jul. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 1.774**, de 2 de julho de 1856. Dá regulamento para a Casa de Detenção estabelecida provisoriamente na Casa de Correção da Corte. *Coleção das leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, v. 1, parte 2, p. 294, 1857. Disponível em: <<https://goo.gl/nGNpcS>> Acesso em: 18 jul. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 8.386**, de 14 de janeiro de 1882. Dá novo Regulamento para Casa de Correção da Corte. *Coleção das leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, v. 1, parte 2, p. 50-86, 1883. Disponível em: <<https://goo.gl/rF1eKQ>> Acesso em: 18 jul. 2021.

\_\_\_\_\_. **Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária**. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1834. Disponível em: <<https://goo.gl/5EiMKu>>. Acesso em: 4 mai. 2021.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Cia das Letras, 2012.

CHINA, José de Oliveira. **Os Ciganos do Brasil. Subsídios históricos, etnográficos e linguísticos**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1936.

COELHO, A. **Os ciganos de Portugal**, Lisboa: Dom Quixote, 1982.

DORNAS FILHO, J, "Os ciganos em Minas Gerais", **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais**, Belo Horizonte, ano III, vol. III, 1948, 138-187.

FERLA, Luis. **Feios, sujos e malvados sob medida: a utopia médica do biodeterminismo**, São Paulo (1920-1945). São Paulo: Alameda, 2009.

GARDNER, G. M. D., F. L. **Viagens no Brasil. Principalmente nas províncias do norte e nos distritos do ouro e do diamante durante os anos de 1836-1841**, São Paulo: Companhia da Editora Nacional, 1847.

GOLDFARB, Maria Patrícia Lopes. **Memória e Etnicidade entre os Ciganos Calon em Sousa-PB**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2013.

KIDDER, Daniel P. **Reminiscências de viagens e permanência no Brasil: compreendendo notícias históricas e geográficas do império e das diversas províncias**. São Paulo: Martins, EDUSP, 1972. 2.v. (Biblioteca histórica brasileira).

KOSTER, H. **Viagens ao Nordeste do Brasil**. Tradução e notas de Luiz da Camara Cascudo. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942.

LIMA, Nisia Trindade e HOCHMAN, Gilberto. “Condenado pela Raça, Absolvido pela Medicina: o Brasil Descoberto pelo Movimento Sanitarista da Primeira República”, in MAIO, C. M.; SANTOS, R. Ventura (orgs.), **Raça, Ciência e Sociedade**. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ/ Centro Cultural Banco do Brasil.

MAIO, Marcos Chor, SANTOS, Ricardo Ventura. **Raça como Questão. História, ciência e Identidades no Brasil**. Rio de Janeiro: Faperj/ Fiocruz, 2010.

MATTOS H. “Raça e cidadania no crepúsculo da modernidade escravista no Brasil”. In: GRINBERG K, Salles R. (Orgs.). **O Brasil Imperial**, Volume III: 1870-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pp. 15-37.

MLADENOVA, R. “The imagined gypsy: the inverted mirror image of the human being”. In: GOLDFARB, Maria Patrícia Lopes; TOYANSK, Marcos, CHIANCA, Luciana Oliveira (orgs.). **Ciganos: olhares e perspectivas**. João Pessoa: Editora UFPB, 2019.

MONTEIRO, J. M. As "raças" indígenas no pensamento brasileiro do império. In: MAIO, Marcos Chor, SANTOS, Ricardo Ventura Santos. **Raça, Ciência e Sociedade**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/CCBB, 1996.

MORAES FILHO, Mello. **Os ciganos no Brasil**. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1881.  
\_\_\_\_\_. **Cancioneiro dos Ciganos: poesia popular dos ciganos da Cidade Nova**. Rio de Janeiro: B. L Garnier, 1886.

\_\_\_\_\_. **Fatos e memórias**. Rio de Janeiro: Editora Livraria Garnier, 1904.

MÜNSTER, Sebastian. **Cosmographia universalis** lib. VI, in quibus juxtadescribuntur omnia habitabilis orbis partiu situs. Basileae: Henrichum Petri, 1552.

OLIVEIRA, A.P. **Discurso da exclusão na escola**. Joaçaba: UNOESC, 2002.

OLIVEIRA, João Pacheco de. **Ensaio em Antropologia Histórica**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1999.

PIMENTA, T.S.; Gomes, F., KODAMA, K. Das enfermidades cativas: para uma história da saúde e das doenças do Brasil escravista. In: TEIXEIRA, Luiz Antônio; PIMENTA, Tania Salgado; HOCHMAN, G. (Org.). **História da Saúde no Brasil**. São Paulo: HUCITEC, 2018.

PINTO, Roquette. **Nota sobre os typosanthropológicos**. Rio de Janeiro, 1º. Congresso Brasileiro de Eugenia, 1929, p. 119-147.

RAMOS, J.; Maio, Marcos C. “Entre a Riqueza Natural, a Pobreza Humana e os Imperativos da Civilização, Inventar-se a Investigação do Povo Brasileiro”, in MAIO, Marcos Chor, SANTOS, Ricardo Ventura Santos. **Raçacom Questão. História, ciência e Identidades no Brasil**. Rio de Janeiro. Faperj/Editora Fiocruz, 2010.

SEYFERTH, G. Construindo a nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização. In: MAIO, M.C., SANTOS, R. V., (orgs.). **Raça, ciência e sociedade**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ/CCBB, 1996.

SOUZA, Antônio Muniz. **Viagens e observações de hum brasileiro**, Que, desejando ser útil à sua Pátria, se dedicou a estudar os usos e costumes dos seus Patrícios, e os três reinos da Natureza, em vários lugares e sertões do Brasil, offerecidas à Nação Brasileira. Tomo Primeiro. Rio de Janeiro, 1843.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de. Retratos da nação: os ‘tipos antropológicos’ do Brasil nos estudos de Edgard Roquette-Pinto, 1910-1920. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas**, v. 7, n. 3, p. 645-669, set.-dez. 2017.

TAJFEL, H. **Grupos humanos e categorias sociais: estudos em psicologia social**, v. 1 Lisboa: Livros Horizonte, 1982.

SPIX, F., Johann Baptist von, 1781-1826. Viagem pelo Brasil (1817-1820) / Spix e Martius.; tradução de Lúcia Furquim Lahmeyer. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2017. 3v.: il. 428 p. (Edições do Senado Federal; v. 244-B).